

Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Gestor, área da saúde mental, da carreira de enfermagem do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE (M/F)

Nos termos das deliberações do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E. de 04 de outubro de dois mil e vinte e quatro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Gestor, na área da saúde mental, da carreira de enfermagem e da carreira especial do mapa de pessoal desta Unidade Local de Saúde, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

1. Requisitos de admissão:

1.1. Requisitos gerais de admissão: os requisitos gerais para a constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.2. Requisitos especiais de admissão obrigatórios: podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os enfermeiros que, providos na categoria de enfermeiros especialistas de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, cumulativamente detenham:

- a. Ser detentor da categoria de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, com três anos de exercício de funções na especialidade ou que se encontrem nas condições previstas no artigo 11º do Decreto-lei nº 71/2019, de 27 de maio, e preferencialmente habilitados com formação em gestão de serviços de saúde;
- b. Deter relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato de trabalho sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde;
- c. Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros, válida no prazo da candidatura.

1.3. Não podem ser admitidos(as) os(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento concursal.

- 1.4. O(A) candidato(a) deve reunir os requisitos de admissão até à data limite de apresentação da candidatura.
2. **Modalidade do procedimento concursal e tipo de concurso:** O procedimento concursal é comum e aberto a todos os Enfermeiros especialista em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica, detentores dos requisitos de admissão e titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho com instituições pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, ressalvando-se que, atento o cariz de mapa residual da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE, nos termos do Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de fevereiro, os(as) candidatos(as) que não integrem o mapa de pessoal desta Unidade Local de Saúde não serão providos através de contrato de trabalho em funções públicas, mas através de contrato individual de trabalho.
3. **Prazo de apresentação de candidaturas:** dez dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário da República.
4. **Método de seleção:** Nos termos do artº 6º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, os métodos de seleção serão a Avaliação Curricular (AC) e a Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC), com apreciação e discussão do projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem, a efetuar nos termos respetivos dos artigos 7º e 8º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho.

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC)

4.1 – Na classificação final adotar-se à escala de 0-20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios, ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

4.2 – Os métodos previstos nas alíneas a) – (AC) e b) – (PPDC) do ponto 1, tem caráter eliminatório.

5 – Resultados e ordenação final – A classificação final é o resultado, expresso numa escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{CF (classificação final)} = (0,40 \times \text{AC}) + (0,60 \times \text{PPDC})$$

5.1 A Avaliação Curricular resulta dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros de avaliação descritos na alínea c) do nº 3 do artigo 7º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação Curricular} = \text{EP} + \text{PGTC} + \text{AFF} + \text{AFM} + \text{TPC} + \text{ECE} + \text{DRPMC} + \text{ADI} + \text{POSCP} + \text{FGSS}$$

Sendo:

EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (máximo 4 valores)

- Com competência acrescida avançada em gestão da OE – 0,20 valores
- Tempo de serviço, na categoria de enfermeiro especialista:
 - ≥ 3 anos e ≤ 5 anos – 0,20 valores
 - > 5 anos e ≤ 7 anos – 0,40 valores
 - > 7 anos – 0,80 valores
- Tempo de serviço de Enfermeiro nomeado em funções de gestão/direção
 - ≤ 3 anos – 0,5 valores
 - > 3 anos e ≤ 4 anos – 1 valor
 - > 4 anos e ≤ 5 anos – 2 valores
 - > 5 anos – 2,5 valores
- Nota qualitativa da avaliação do desempenho do último biénio:
 - Avaliação do desempenho de adequado – 0,40 valores
 - Avaliação do desempenho de relevante – 0,45 valores
 - Avaliação do desempenho de excelente – 0,50 valores

PGTC – Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (máximo 1 valor) – apenas serão considerados grupos de trabalho institucionais e/ou comissões inseridas no âmbito da qualidade em saúde, processos de acreditação, comissões de escolha de material ou equipamento clínico e júri de concursos, como membro efetivo.

- 0,25 valores por cada participação em grupo de trabalho/comissão/ júri de concurso

AFF – Atividades formativas frequentadas – (máximo 1 valor) – apenas serão consideradas ações de formação estruturadas (formação em serviço, congressos, simpósios, jornadas) frequentadas nos últimos 10 anos, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos seguintes domínios: gestão e liderança, ética profissional, risco clínico e não clínico, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional, qualidade e comunicação

- 0,2 valores por cada 10 horas de formação frequentada

AFM – Atividades formativas ministradas – (máximo 2 valores) – apenas serão consideradas atividades formativas no âmbito da saúde ou da gestão em saúde, ministradas em estabelecimentos de ensino de enfermagem e/ou instituições de Saúde, ministradas nos últimos 10 anos, fora do âmbito da formação académica.

- 0,2 valores por cada hora de formação ministrada

TPC – Trabalhos publicados em revistas científicas ou comunicados em eventos científicos no âmbito da enfermagem (máximo 1 valor) – Serão considerados trabalhos publicados ou

comunicados com interesse científico para a área de enfermagem, realizados fora do âmbito da formação académica do candidato (licenciaturas, pós-licenciaturas, mestrados, doutoramento e outras pós-graduações) designadamente trabalhos publicados como autor ou co-autor na área de enfermagem e comunicações orais científicas e/ou posters científicos, em eventos da área de enfermagem

- 0,25 valores por cada trabalho publicado ou comunicado

ECE – Experiência de coordenação de equipas (máximo 3 valores) – Apenas serão consideradas experiências de coordenação de equipas na área da enfermagem, as certificadas pelo dirigente máximo da instituição, enfermeiro diretor ou tutela

- Coordenação de equipas em substituição do enfermeiro gestor nas suas faltas e impedimentos, 0,25 valores por cada ano, até ao máximo de 1 valor
- Coordenação de equipas de unidades funcionais, 0,4 valores por cada ano, até ao máximo de 2 valores

DRPMC – Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem e/ou grupos de trabalho (máximo de 2 valores) – Apenas serão considerados responsáveis de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho institucionais, no âmbito da enfermagem, com identificação inequívoca como responsável dos mesmos e certificados pelo dirigente máximo da instituição, enfermeiro diretor ou tutela

- 0,5 valores por cada projeto e/ou grupo de trabalho

ADI – Atividades Docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (máximo de 2 valores) – São consideradas as atividades docentes realizadas na área de enfermagem em estabelecimentos de ensino superior e as atividades de investigação realizadas fora do âmbito de percursos académicos

- 0,25 valores por cada 10 horas de atividade docente até ao máximo de 0,50 valores
- 0,15 valores por cada orientação de alunos em ensinos clínicos da especialização em enfermagem, nos últimos 10 anos até ao máximo de 0,75 valores
- 0,25 valores por cada participação em projetos de investigação no âmbito da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem, até ao máximo de 0,75 valores

POSCP – Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (máximo 2 valores) – Será considerado a participação como titulares, em mandatos completos, dos órgãos das associações e ou sociedades

científicas, na área da enfermagem, cujas declarações sejam emitidas pelos respetivos órgãos máximos, com explicitação da duração dos mandatos

- Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, 0,25 valores por cada mandato, até ao limite de 1 valor
- Participação em órgãos sociais de associações profissionais ou sindicais, 0,25 valores por cada mandato, até ao máximo de 1 valor

FGSS – Formação em gestão de serviços de saúde (máximo 2 valores) – apenas será considerada a formação realizada em instituições de ensino superior que contemple 30 ECTs ou mais

- Com formação – 2 pontos

O júri considera o dia da publicação do aviso de abertura do presente concurso, como último dia para efeito de contagem de tempo.

A participação, como formando, em jornadas ou congressos cujos certificados apenas mencionem o número de dias, serão contabilizadas 7h por cada dia. Nos restantes critérios cuja avaliação dependa do número de horas, o júri só considerará os certificados que as expressem de forma inequívoca.

O exercício de funções de gestão ou direção, só será contabilizado no seu item próprio, não sendo contabilizado na coordenação de equipas

O júri não considera atividades realizadas no âmbito de acumulação de funções.

O Júri entende que cada atividade/nível de experiência só pode ser contabilizada uma vez, não sendo cumulativa.

Na ausência de documento comprovativo da avaliação de desempenho do último biénio, por razões não imputáveis ao candidato, o júri, para suprimento dessa falta e para efeito de concurso, atribuirá a ponderação correspondente à avaliação de adequado.

5.2 A Prova Pública de Discussão Curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, a sua capacidade de gestão e liderança e a sua capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a prova, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher, incidindo ainda na apreciação e discussão do projeto apresentado pelo candidato no âmbito da gestão e administração dos serviços de enfermagem da respetiva área de exercício profissional – artº 8º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho de acordo com a seguinte fórmula:

Prova Pública de Discussão Curricular = A+B+C+D

Sendo:

A = Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza de discurso (máximo 6 valores)

- imperceptível e insegura – 0 a \leq 0,5 valores
- confusa, vaga – > 0,5 a \leq 1 valor
- hesitante, perturbado - > 1 a \leq 2 valores
- clara, fluente - > 2 a \leq 4 valores
- precisa, segura - > 4 a \leq 6 valores

B = Coerência do projeto com a missão, visão e valores institucionais (máximo 4 valores)

- ausência de coerência – 0 a \leq 0,5 valores
- muito confuso no seu raciocínio – > 0,5 a \leq 1 valor
- confuso, incompleto - > 1 a \leq 2 valores
- coerência com ideias claras - > 2 a \leq 3 valores
- muita coerência, vivacidade, ordem e método - > 3 a \leq 4 valores

C = Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (máximo 4 valores)

- Irrelevante contributo – 0 a \leq 0,5 valores
- Com contributo, mas sem fundamentação – > 0,5 a \leq 1 valor
- Com contributos, mas com deficiente articulação - > 1 a \leq 2 valores
- Bons contributos, com boa articulação - > 2 a \leq 3 valores
- Muito bons contributos, e muito boa articulação - > de 3 a \leq 4 valores

D = Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores (máximo 6 valores)

- Não revela contributos – 0 a \leq 0,5 valores
- Insuficientes contributos, sem bases essenciais – > 0,5 a \leq 1 valor
- Com lacunas importantes na apresentação dos seus contributos - > 1 a \leq 2 valores
- Com adequados contributos quanto às exigências - > 2 a \leq 4 valores
- Com contributos aprofundados e atualizados - > 4 a \leq 6 valores

De acordo com o artigo 8º da portaria nº 153/2020, de 23 de junho, a prova pública de discussão curricular tem a duração máxima de 60 minutos, 15 dos quais são de exposição livre do candidato, sobre o seu currículo e projeto de gestão, 20 minutos para o júri questionar e 25 minutos a utilizar pelo candidato na sua defesa final.

A classificação da prova pública de discussão curricular, é obtida, no caso de não haver unanimidade do júri, pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Para cada um dos critérios definidos na prova pública de discussão curricular, para justificar a amplitude da valoração, o júri decidiu aplicar os seguintes atributos: totalmente, muito, razoável, pouco e nada.

Atendendo a que a prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, a sua capacidade de gestão e liderança e a sua capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos de comunicação, argumentação e clareza do discurso, tendo em conta ao perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher, o júri entendeu atribuir uma ponderação superior a esta prova, como consta do ponto 1.4.

O júri decidiu ainda elaborar uma grelha (anexo I) para a avaliação curricular, a ser aplicada a cada um dos candidatos, bem como outra grelha (anexo II) a aplicar a cada um dos candidatos na prova pública de discussão curricular.

O júri decidiu que a apresentação do Curriculum deve ser elaborada em modelo *Europass*, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas em numero de paginas não superior a 10, datado, e assinadas em todas as páginas.

O júri decidiu estabelecer que o projeto de gestão, deve ser escrito em *Times New Roman*, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 e justificado e não deve conter mais de 10 páginas.

As resoluções de empate que se venham a verificar, deverão ser resolvidas nos termos do artigo 29º da Portaria nº 153/2020 de 23 junho.

Em situações não previstas na presente ata, o júri decidirá no respeito pelos princípios e instrumentos legais em vigor.

5.3 Nos termos do artº 11º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, os resultados se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na classificação final ou num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

5.4 Critérios de desempate: verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, serão aplicados os critérios previstos no artigo 29º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho.

5.5 Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, da prova pública de discussão curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será publicitada no sítio da internet da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE.

- 6** Caracterização dos postos de trabalho – aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artº 10º B dos Decretos-Lei nº 247/2009 e 248/2009, ambos de 22 de setembro
- 7** Posição remuneratória – posição remuneratória de referência a atribuir será a correspondente à 1ª posição remuneratória da categoria de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem, constante do Anexo I do Decreto-lei nº 71/2019, de 27 de maio, salvo se já usufrui de posição remuneratória superior.
- 8** Local de trabalho – Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE, sito no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das unidades que integram a ULSSA.
- 9** Prazo de validade: o presente procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes desta publicitação, podendo ser constituída reserva de recrutamento no caso de haver um número de candidatos aprovados superior ao número dos lugares postos a concurso.
- 10** Legislação aplicável – O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 247/2009 e no Decreto-Lei nº 248/2009 ambos de 22 de setembro, alterados pelo Decreto-Lei nº 122/2010, de 11 de novembro e Decreto-Lei nº 71/2019, de 27 de maio, nos Acordos Coletivos (AC) celebrados entre os Sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicados no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE) nº 11, de 22 de março de 2018 e pelo disposto na Portaria 153/2020, de 23 de junho.
- 11** Período normal de trabalho – O período normal de trabalho é o correspondente a 35 horas semanais
- 12** Formalização das candidaturas – A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento disponível na página eletrónica da Unidade Local de saúde de Santo António, EPE, (<https://www.chporto.pt/recrutamento>), enviada até às 23.59 horas do último dia do período de candidatura para o seguinte endereço eletrónico: recrutamento.enfermagem@chporto.min-saude.pt

12.1 Do formulário devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, com indicação do Diário da República onde se encontra publicado o presente aviso;
- b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, género, nacionalidade, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, morada completa, endereço eletrónico e contacto telefónico);
- c) Identificação do vínculo de emprego detido, da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- d) Situação perante os requisitos mencionados no ponto 9.1 deste aviso, declarando, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, que cumpre os requisitos acima mencionados;
- e) Situação perante os requisitos relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de formalização de candidatura;
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- h) Aceitação expressa de que as comunicações ao abrigo do presente procedimento sejam realizadas preferencialmente para o endereço eletrónico a indicar, conforme previsto na alínea b) do ponto 12 deste aviso (nº 1 do artº 63º do Código de Procedimento Administrativo).

- 13 Documentos** – o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo da posse de cédula profissional definitiva e válida, com registo da especialidade de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica;
 - b) Documento comprovativo do vínculo de emprego detido, da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do tempo de serviço prestado na categoria detida;
 - c) Certificado de habilitação académica, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro, onde conste a nota final obtida;
 - d) Um exemplar do currículum vitae, elaborado em modelo europeu, que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas por forma a dar resposta aos parâmetros estabelecidos, com a

referência e apresentação dos anexos que comprovam as mesmas, devidamente datado e assinado;

e) Um exemplar do Projeto de gestão e administração do serviço de enfermagem da área de atuação a que respeita o posto de trabalho a ocupar, a saber Área de Saúde Mental. O projeto de gestão deve ser escrito em *Times New Roman*, tamaho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5, justificado e não deve conter mais de 10 páginas.

14 Nos termos do nº 8 do artigo 22º da Portaria nº 153/2020, de 23 de junho, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

15 Não serão aceites, após o termino da fase de candidatura, a junção de documento, com exceção dos que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 22º da Portaria nº 153/2020 de 23 de junho, o júri decida exigir aos candidatos documentos que se encontrem deficientemente comprovados e possam a relevar para apreciação do seu mérito.

16 Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Rosário Ramos Caetano Pereira, enfermeira gestora, em funções de Enfermeira Diretora da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE;

1.º Vogal Efetivo: Delmina da Conceição Afonso, enfermeira gestora, Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE;

2.º Vogal Efetivo: João Ernesto Teles Pires, enfermeiro gestor, Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE;

1.º Vogal Suplente: José Manuel Pereira Aguiar, enfermeiro gestor, Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE;

2.º Vogal Suplente: José João Silva, enfermeiro gestor, Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE.

O primeiro vogal efetivo substituiu o presidente nas suas faltas e impedimentos, e os vogais efetivos, se necessários, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

17 Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, da prova pública de discussão curricular, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será publicitada no sítio da internet da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE.

- 18** Os candidatos excluídos serão notificados através de correio eletrónico, conforme previsto na alínea h) do ponto 12 deste aviso.
- 18.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos/informações deverão ser feitos por via eletrónica, pelo endereço de correio eletrónico seguinte: recrutamento.enfermagem@chporto.min-saude.pt, não sendo facultadas informações telefonicamente.
- 19** A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE.
- 20** A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no Diário da República, disponibilizada na página eletrónica da Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E e notificada aos candidatos por correio eletrónico, acompanhado de cópia da lista.
- 21** **Política de igualdade:** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
- 22** **Tratamento de dados:** A Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E., é responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais. A Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E. assegura que os dados pessoais recolhidos serão, única e exclusivamente, utilizados no âmbito do presente procedimento concursal, tendo como finalidade o processo de recrutamento, condução dos processos de classificação e seleção dos candidatos, de acordo com as normas do concurso. Neste contexto, os dados pessoais serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para qual foram recolhidos, de acordo com disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, em particular o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e Lei nº 58/2019, de 8 de agosto (LERGPD), adotando a Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais, adotando as medidas de segurança adequadas ao nível de risco. Os dados pessoais serão armazenados e conservados pelo tempo estritamente necessário, de acordo com a finalidade acima identificada e nos termos legalmente previstos.

ULSSA, EPE, 25 de novembro de 2024

A Diretora da Direção de Pessoas e Bem-estar, *Ilda Maria Correia Magalhães*